



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº 12/2022

Modalidade: **DISPENSA**

Assunto: Abertura de Procedimento Licitatório para Contratação de Empresa especializada em serviços de tecnologia da informação para Backup em Nuvem dos dados do Servidor.

Empresa Vencedora: REGAIO INFORMÁTICA

CNPJ: 16.987.823/0001-92

Data de Ratificação: 29/08/22 Publi: 29/08

Data publicação Mural de Licitação: 31/09/2022

Data do Termo do Contrato: 12/09/22

Data da Publicação do Termo do Contrato: 20/09/2022

Observação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Carambeí, 26 de julho de 2022

Memorando 63/2022 – Diretor

Assunto: Abertura de Procedimento Licitatório para Contratação de Empresa especializada em serviços de tecnologia da informação para Backup em Nuvem dos dados do Servidor.

Senhor Presidente

Venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização de abertura de procedimento licitatório, para contratação de Empresa especializada em serviços de tecnologia da informação para hospedagem em nuvem das aplicações do Servidor, sendo assim solicito autorização para abertura do processo licitatório.

Justificativa: Conforme laudo técnico da prestadora de serviços de informática, que se encontra anexo nesse processo. E também como solução às questões mencionadas no Memorando 27/2022 da Procuradora Jurídica no que se refere aos procedimentos de segurança para dados e informações. Dessa forma, diariamente será feito Backup de dados as 20h.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Flavia Cavalcante Bueno
Diretora Administrativa

Ao
Ilmo. Sr.
Elio Ales Cardoso
Presidente
Nesta



Cloud - Infra-estrutura - Servidores - Desktops - Notebooks - Impressoras - Nobreaks - Acessórios - Suprimentos - Softwares

Ponta Grossa, 21 de junho de 2022

À CÂMARA DE CARAMBEÍ
A/C FLÁVIA

Laudo técnico

SERVIDOR CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

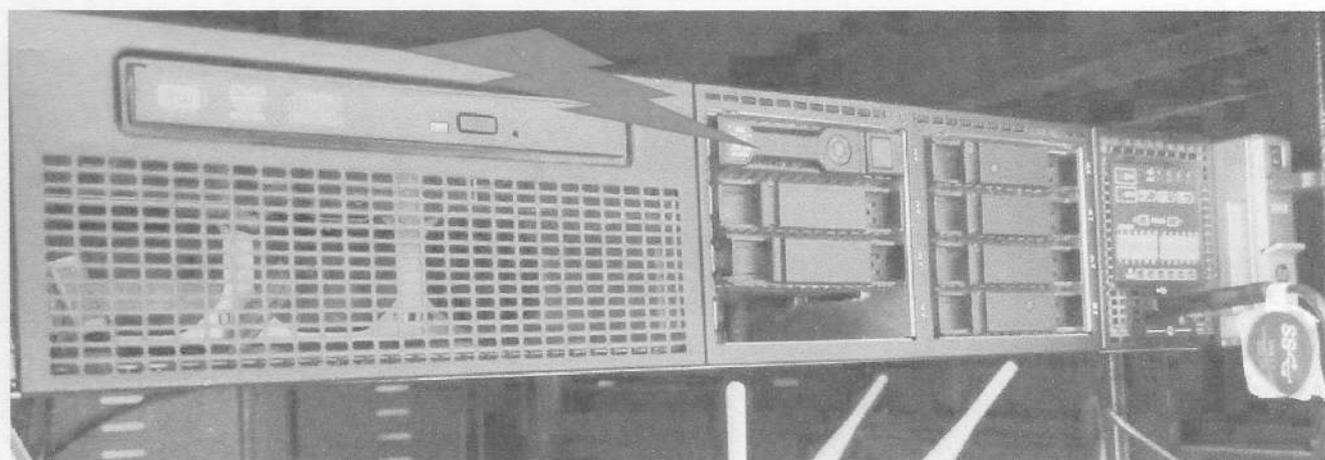
A Klop Informática apresente seu parecer técnico referente ao equipamento abaixo:

SERVIDOR HP RACK Intel® Xeon E5-2660

Como podemos observar na foto abaixo o servidor apresenta apenas um disco Sas de 280GB, e está apenas com 90GB livres em suas 3 partições.

Disco 0	Reservado pelo Sistema	(C:)	Novo volume (E:)	Disco G (G:)
Básico	350 MB NTFS	131,35 GB NTFS	89,00 GB NTFS	50,59 GB NTFS
279,36 GB	Integro (Sistema, Ativo, Parti	Integro (Inicialização, Arquivo de paginação, Despejo de mer	Integro (Partição primária)	Integro (Unidade lógica)
Online				

Nesta foto comprova-se que fisicamente apenas este está instalado.





Cloud - Infra-estrutura - Servidores - Desktops - Notebooks - Impressoras - Nobreaks - Acessórios - Suprimentos - Softwares

DESCRIÇÃO DO DEFEITO – NÃO APRESENTA DEFEITO (porém não possui espaço físico)

RECOMENDAÇÃO E PRECALÇÕES:

O servidor não comporta os documentos da Câmara Municipal e os dados estão armazenados em dois discos externos neste servidor, discos USB simples e destinados a backup.

É necessário adquirir discos locais “SAS” compatíveis, mas esta recomendação está diretamente ligada ao BACKUP devido sabermos que a aquisição de discos para este, não são de fácil comercialização e o processo pode ser moroso, então o BACKUP neste momento é muito mais importante.

Imagem dos discos externos.

<p>Disco 1</p> <p>Básico</p> <p>931,51 GB</p> <p>Online</p>	<p>DIRETOR GERAL (F:)</p> <p>199,09 GB NTFS</p> <p>Integro (Ativo, Partição primária)</p>	<p>legislativo (k)</p> <p>146,48 GB NTFS</p> <p>Integro (Partição primária)</p>	<p>BKP SERVIDOR (H:)</p> <p>585,94 GB NTFS</p> <p>Integro (Partição primária)</p>
<p>Disco 2</p> <p>Básico</p> <p>465,73 GB</p> <p>Online</p>	<p>Setor de documentação (J:)</p> <p>465,73 GB NTFS</p> <p>Integro (Partição primária)</p>		

Então para garantir que estes dados não sejam perdidos recomendamos um backup em Nuvem, a aplicação adequada e eficiente aqui recomendada é o Microsoft Azure BACKUP, quem além de fazer o backup diário também garante um dos requisitos da LGPD.



Microsoft
Partner





Cloud - Infra-estrutura - Servidores - Desktops - Notebooks - Impressoras - Nobreaks - Acessórios - Suprimentos - Softwares

Atenciosamente,

Certos da atenção dispensada e no aguardo de sua decisão, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Márcio R. Lopes
marcio@klop.com.br



Microsoft
Partner



Microsoft



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PROCURADORIA JURÍDICA

Carambeí, 18 de março de 2022.

Memorando nº 27/2022 da PJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

PROTOCOLO INTERNO 0138

18/03/2022 14:57

Mem 27/2022 da PJ

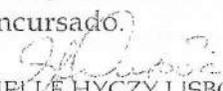
Venho respeitosamente por meio deste lhe informar que na data de hoje estou em busca das Portarias do ano de 2017, para responder ofícios da Delegacia de Polícia e um processo judicial em que somos parte e elas desapareceram de nosso servidor.

Conforme comentamos estes dias em reunião da Mesa, alguns dados antigos foram apagados de nosso servidor, uma vez que toda a informação foi inserida depois de orientações do Tribunal de Contas, e foi preciso digitalizar tudo, desde o ano de 2013.

As DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES SOBRE CONTROLE INTERNO PARA JURIDISCIONADOS do TCE/PR, menciona em sua página 39 que a segurança dos sistemas e consequentemente seus dados são do Controle Interno.

Tecnologia da Informação	Existência de normas e procedimentos de segurança física e lógica de equipamentos (hardware), sistemas informatizados (software), dados e informações.
--------------------------	--

Por ser uma atividade diária de atualização, de criarmos um sistema protegido com senha como já é o SAPL onde todos os dados que lá constam, quem inseriu, quem modificou, data de hora ficam registrados e relatórios podem ser expedidos para responsabilização, solicito que o Controle Interno responda ao Presidente qual a solução imediata e a solução ao longo do tempo, pois eu não vejo outra que não seja termos uma pessoa formada em Engenharia da Computação que possa criar sistemas, proteger dados, nos auxiliar na implantação e manutenção dos voto eletrônico, auxiliar na manutenção de nossos computadores, adequar a sala do servidor, a não ser um servidor concursado.


GRAZIELLE HYCZY LISBOA
Procuradora Jurídica
OAB/28.119

Exmo. Sr.
ELIO ALVES CARDOSO
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Carambeí

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTROLE INTERNO

Memorando - 35/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

PROTOCOLO INTERNO 293/2022

10/05/2022 15:33

Mem 35/2022 CONTROLE INTERNO

DE: Controle Interno
PARA: Senhor Presidente

Assunto: Resposta Memorando 13/2022 Gabinete da Presidência.

Prezado Senhor

Através do presente, informo que tão logo recebi memorando 27/2022 da Senhora Procuradora solicitei a presença de nosso prestador de serviço de informática quais fez algumas explicações pontuais sobre o servidor da Câmara Municipal; porém para que ficasse registrado, no dia 31 de março elaborei questionário para ser encaminhado a Help Sys Informática, o qual, recebi a resposta somente na data de hoje.

Entendo que de imediato poderá ser feita a contratação de uma empresa especializada em servidor, para que haja configuração dos dados e das redes de acesso, instalação de serviço gerenciados de diretivas de usuários e senhas, e ainda responsabilidade sobre realização de *backup* semanais para uma maior garantia de não se perder arquivos. (Cabe ao Senhor Presidente autorizar, sendo que o processo de contratação deverá obedecer a legislação vigente).

Informo que Esse Controle Interno já deixou registrado o entendimento quanto a criação de cargo efetivo para serviço de Tecnologia de Informação em outras manifestações, quando foi sugerido a exemplo de outras Casas Legislativas, a terceirização desse serviço fundamentado no princípio da economicidade, pois há que ser considerada a pequena estrutura da Câmara Municipal de Carambeí, o que deixaria o servidor efetivo nesse cargo muito tempo ocioso.

Porém deixo claro que não compete ao Controle Interno a criação (ou não) de cargos e recomendo que a exemplo do que ocorreu com a edição da Lei 1317/2020, qual precisou ser alterada pela Lei 1323/2020; antes de qualquer intenção sobre criação de cargos, deve ser observado o impacto financeiro que está sendo elaborado baseado no Plano Plurianual, ou seja, para os próximos anos e tão logo será entregue pela Senhora Contadora.

Entendo a preocupação da Senhora Procuradora sobre adequação desta Casa de Leis à Nova Lei de Licitações _ o que é preocupação também de toda equipe_ e aproveito da oportunidade para questionar sobre a Regulamentação, para Este Legislativo, da Lei 14.133/2021, qual, equivocadamente a Procuradoria se referiu em seu memorando 49/2021 como Lei 14.331/2021.

Sendo o que se tinha,

Atenciosamente


Maria Luiza de Oliveira e Silva Taques
Controle Interno
CRC - 045743/0-9



Help Sys

CNPJ 41.918.606/0001-98

HELP SYS
Informática

RESPOSTA MEMORANDO 26/2022

Carambeí, 09 de maio de 2022.

À Câmara Municipal de Carambeí,

Respostas as questões:

- a) Existe a possibilidade de colocação de senha no servidor.*
- b) Deverá ser instalado serviço gerenciados de diretivas de usuário e senhas.*
- c) Não, teremos no log o ultimo usuário a usar o arquivo, sendo assim é necessário um sistema de backup para que quando perdido arquivos temos uma segunda opção.*
- d) Não são toas as maquinas que tem todos os programas licenciados, as novas tem e outras tem somente o Windows, faltando o office.*

Atenciosamente.

HELP SYS INFORMÁTICA
Av. das Flores, 658 - Carambeí
Fone: (42) 3231-5828



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PRESIDENTE



Carambeí, 15 de agosto de 2022.

Memorando 23/2022 – Presidente

Assunto: Abertura de Procedimento Licitatório para Contratação de Empresa especializada em serviços de tecnologia da informação para Backup em Nuvem dos dados do Servidor.

Senhora Diretora

Considerando memorando 62/2022 encaminhado por Vossa Senhoria, autorizo abertura de procedimento licitatório para **Contratação de Empresa especializada em serviços de tecnologia da informação**

Para tanto, determino que sejam tomadas as medidas necessárias para instrução do processo licitatório, requerendo o parecer jurídico e a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Elio Alves Cardoso
Presidente

À
Ilma. Sra.
Flavia Cavalcante Bueno
Diretora Administrativa
Nesta

COTAÇÃO DE PREÇOS

Para
Câmara Municipal de Carambeí – PR
A/C de Flavia Cavalcante Bueno
Diretora Administrativa

PROPONENTE: FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 07.987.863/0001-43
ENDEREÇO: Rua Balduino Taques, 159, Estrela - Ponta Grossa - PR, CEP 84040-000
Telefone/FAX: 42 3301-9777
E-Mail: mauricio@fintel.com.br

Segue cotação de preços conforme descrito abaixo:

Descrição - MENSALIDADE	Un.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$) 12 meses
Serviço de gerenciamento, monitoramento de backup em Nuvem.	SRV	12 24	R\$ 632,00	R\$ 7.584,00 R\$ 15.168
Serviço de Migração de Dados para Nuvem	SRV	01	R\$ 2,000,00	R\$ 2.000,00
Total PARA 12 MESES	-	-	-	R\$ 9.584,00

Validade da proposta: 60 dias

715,33

→ 19.168,00
17.168,00

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Sa. os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Ponta Grossa - Pr, 15 de agosto de 2022

Fintel Sistemas de Informática Ltda
CNPJ 07.987.863/0001-43
Representante Legal
Maurício Lopes - Sócio Administrador

FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ n.º 07.987.863/0001-43
NIRE n.º 41209236926

Página 1 de 6



MAURÍCIO LOPES,

LEANDRO COSTA ROESE,

do sexo masculino, nascido em 12/11/1971,

ã
a
o
e

Únicos sócios da empresa **FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, com contrato social arquivado na Junta Comercial sob o nº NIRE: **41209236926**, e CNPJ nº: **07.987.863/0001-43**, com endereço comercial na Avenida Balduino Taques, nº 159, Estrela, CEP: 84.040-000. Resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade: **K.MOCELIN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208919418, com sede na Rua Augusto Ribas nº 416, sala 03, Centro, na cidade de Ponta Grossa estado do Paraná, CEP 84.010-300 e CNPJ nº 31.886.388/0001-01, neste ato representada por sua sócia administradora **KAMILA MOCELIN**,

PARÁGRAFO ÚNICO: a sócia ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações referentes à sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **LEANDRO COSTA ROESE**, já qualificado acima, que possui 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) TRANSFERE POR VENDA ONDEROSA a quantia de 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a sócia ingressante **K.MOCELIN & CIA LTDA**, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **LEANDRO COSTA ROESE**, já qualificado acima, que possui 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) TRANSFERE POR VENDA ONEROSA a quantia de 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o sócio **MAURÍCIO LOPES**, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **LEANDRO COSTA ROESE**, passa a possuir 40.000,00 (quarenta mil quotas) no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: Com a alteração havida, o capital social no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizados, fica assim distribuído:

FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ n.º 07.987.863/0001-43
NIRE n.º 41209236926

Página 2 de 6



SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
MAURÍCIO LOPES	260.000	65	R\$ 260.000,00
LEANDRO COSTA ROESE	40.000	10	R\$ 40.000,00
K.MOCELIN & CIA LTDA	100.000	25	R\$ 100.000,00
TOTAL	400.000	100	R\$400.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada por **MAURICIO LOPES**, acima qualificado, ao qual compete INDIVIDUALMENTE o uso da firma e representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do imposto de renda, será contabilizada como despesa da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que a sociedade se desenquadra da condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA: As demais cláusulas do contrato social permanecem inalteradas.

CLÁUSULA OITAVA: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, os sócios resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 07.987.863/0001-43
NIRE: 41209236926

MAURÍCIO LOPES,

LEANDRO COSTA ROESE,

K.MOCELIN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208919418, com sede na Rua Augusto Ribas nº 416, sala 03, Centro, na cidade de Ponta Grossa estado do Paraná, CEP 84.010-300 e CNPJ

FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ n.º 07.987.863/0001-43
NIRE n.º 41209236926



nº 31.886.388/0001-01, neste ato representada por sua sócia administradora **KAMILA MOCELIN**,

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sobre o nome empresarial **FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, com contrato social arquivado na Junta Comercial sob o nº NIRE: **41209236926**, e CNPJ nº: **07.987.863/0001-43**, com endereço comercial na Avenida Balduino Taques, nº 159, Estrela, CEP: 84.040-000. Resolvem consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial **FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, sob o NIRE 41209236926 e CNPJ: 07.987.863/0001-43, será regida por este contrato social, pelo contido Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Avenida Balduino Taques, nº 159, Estrela, CEP: 84.040-000, podendo a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é DESENVOLVIMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DE PROGRAMAS PARA INFORMÁTICA CUSTOMIZÁVEIS, NÃO CUSTOMIZÁVEIS E SOB ENCOMENDA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E ESQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS:- PLANEJAMENTO FINANCEIRO, TREINAMENTO, RECRUTAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL, ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE ARQUIVOS NO LOCAL DE TERCEIROS.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de 03/05/2006. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada, neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país, fica assim distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
MAURÍCIO LOPES	260.000	65	R\$ 260.000,00
LEANDRO COSTA ROESE	40.000	10	R\$ 40.000,00
K.MOCELIN & CIA LTDA	100.000	25	R\$ 100.000,00
TOTAL	400.000	100	R\$400.000,00

FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ n.º 07.987.863/0001-43
NIRE n.º 41209236926



CLÁUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por **MAURÍCIO LOPES**, acima qualificados, ao qual compete INDIVIDUALMENTE o uso da firma e representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do imposto de renda, será contabilizada como despesa da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os lucros poderão ser distribuídos desproporcionalmente à participação no capital social, desde que previamente autorizado por deliberação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral da Sociedade obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou contrato: (I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico; (II) designar administradores, quando for o caso; (III) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social.

FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ n.º 07.987.863/0001-43
NIRE n.º 41209236926

Página 5 de 6



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em trinta (30) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada, exclusão ou morte do sócio não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O endereço dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Ponta Grossa – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em **via única**, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa- PR, 16 de Março de 2022.

MAURICIO LOPES

LEANDRO COSTA ROESE

K.MOCELIN & CIA LTDA

Representada por sua administradora **KAMILA MOCELIN**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
	KAMILA MOCELIN
	LEANDRO COSTA ROESE
	MAURICIO LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2022 16:56 SOB Nº 20221729429.
PROTOCOLO: 221729429 DE 18/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204028872. CNPJ DA SEDE: 07987863000143.
NIRE: 41209236926. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2022.
FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.987.863/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2006
NOME EMPRESARIAL FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FINTEL TECNOLOGIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BALDUINO TAQUES	NÚMERO 159	COMPLEMENTO *****
CEP 84.040-000	BAIRRO/DISTRITO ESTRELA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3301-9777
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2022 às 18:30:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.987.863/0001-43
NOME EMPRESARIAL: FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MAURICIO LOPES
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LEANDRO COSTA ROESE
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: K. MOCELIN & CIA LTDA
Qualificação: 22-Sócio
Nome do Repres. Legal: KAMILA MOCELIN
Qualif. Rep. Legal: 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/08/2022 às 18:31 (data e hora de Brasília).



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07987863000143

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



INFORMAR INFORMÁTICA E SOFTWARE

COTAÇÃO

NOME DA EMPRESA: CÂMARA DE CARAMBEÍ

Ponta Grossa, 21 junho de 2022

RESPONSÁVEL: Flávia

SERVIDOR EM NUVEM – VM

01 – Conforme solicitado segue orçamento em questão.

Serviço consta na seguinte situação necessita de transferência de backup para Nuvem.

BACKUP 250 250GB “Microsoft Azure” 1x ao dia

Garantia de disponibilidade de 99,9%

VALOR MENSAL R\$ 782,00

VALOR MENSAL R\$ 782,00

24X → R\$ 18.768,00

Pagamento tipo: Mensal

Validade orçamento: mediante a o fechamento do dia podendo ter variáveis de valor.

Prazo entrega: 07 dias

NILSON MARIANO DOS SANTOS

CONSULTOR DE VENDAS

informarpg@hotmail.com

(42) 3028-4582 / (42) 99942 – 1233

Rua Padre Anacleto, 451

Ponta grossa- PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.741.147/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2003
NOME EMPRESARIAL NILSON M DOS SANTOS & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFORMAR INFORMATICA E SOFTWARE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE ANACLETO	NÚMERO 451	COMPLEMENTO *****
CEP 84.070-320	BAIRRO/DISTRITO NOVA RUSSIA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 2274-334	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2022 às 14:49:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.741.147/0001-56
NOME EMPRESARIAL: NILSON M DOS SANTOS & CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: SIUNARA MARIA MARIANO DOS SANTOS
Qualificação: 22-Sócio

101.398-0

Nome/Nome Empresarial: NILSON MARIANO DOS SANTOS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

101.399-8

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/08/2022 às 14:50 (data e hora de Brasília).



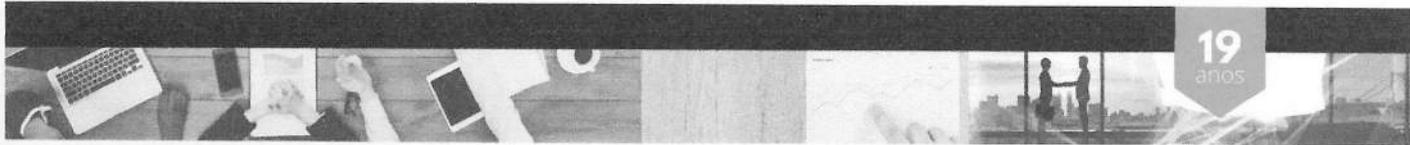
TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05741147000156

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Cloud - Infra-estrutura - Servidores - Desktops - Notebooks - Impressoras - Nobreaks - Acessórios - Suprimentos - Softwares

Ponta Grossa, 21 de junho de 2022

À CÂMARA DE CARAMBEÍ
 A/C FLÁVIA

A Regailo (Klop Soluções) cnpj 16.987.823/0001-92, vem por meio desta apresentar a sua proposta comercial de solução corporativa de Back up nas Nuvens:

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	TOTAL
01	01	Solução de Backup - Espaço de 250 GB É a plataforma de nuvem da Microsoft: uma coleção crescente de serviços integrados, computação, armazenamento, dados, rede e aplicativos, para que você tenha à disposição os datacenters Microsoft ao redor do mundo. Auditorias operacionais ajudam a garantir que ninguém tenha acesso livre aos dados dos clientes. A Microsoft defende os direitos do consumidor e maior transparência sobre vigilância governamental e solicitações jurídicas sobre dados dos clientes e opera centros de excelência inovadores sobre crimes digitais, respostas de segurança e proteção contra malware. Garantia de disponibilidade de 99,9%	R\$ 420,00	R\$ 420,00
02	01	Serviço de gerenciamento, monitoramento de backup nas Nuvens	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL MENSAL			R\$ 420,00	

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	TOTAL
01	01	Serviço de Migração de Dados para Nuvem	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CONDIÇÕES GERAIS

Validade da Proposta: Os valores poderão sofrer alterações sem aviso prévio
 Condição de Pagamento: Vencimento dia do mês corrente
 Prazo de Entrega: imediata

Certos da atenção dispensada e no aguardo de sua decisão, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Márcio R. Lopes
 marcio@klop.com.br

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

**IDENTIFICAÇÃO**Cadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
19/08/2022 - 13:31:46

CNPJ:	16.987.823/0001-92	Inscrição Estadual:	90612212-01
Nome Empresarial:	REGAILO INFORMATICA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA JULIO DE CASTILHO		
Número:	219	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	PONTA GROSSA	UF:	PR
CEP:	84.010-220	Telefone:	(42)9000-0000
E-mail:	XXX@XXX.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
Início das Atividades:	11/2012
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 11/2012
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 11/2012
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.987.823/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2012
NOME EMPRESARIAL REGAIO INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JULIO DE CASTILHO	NÚMERO 219	COMPLEMENTO *****
CEP 84.010-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO KLOP@KLOP.COM.BR	
TELEFONE (42) 3025-1013		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2022 às 13:38:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	16.987.823/0001-92
NOME EMPRESARIAL:	REGAILO INFORMATICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	NUBIA LARISSA REGAILO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/08/2022 às 13:39 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REGAILO INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 16.987.823/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:52:01 do dia 28/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2022.

Código de controle da certidão: **6EE6.8D82.9726.EB25**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.987.823/0001-92

Razão Social: REGAILO INFORMATICA EIRELI ME

Endereço: R SANTOS DUMONT 1572 SALA 01 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR /
84010-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2022 a 13/09/2022

Certificação Número: 2022081504161782631357

Informação obtida em 19/08/2022 13:44:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGAILO INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.987.823/0001-92
Certidão nº: 27051593/2022
Expedição: 19/08/2022, às 13:45:15
Validade: 15/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGAILO INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.987.823/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027586706-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.987.823/0001-92**

Nome: **REGAILO INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão Negativa de Débitos

Certidão N°: 98778 / 2022

Código de Autenticidade: 51126A7230B02339DC41F0918AF6508E

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 220357

CNPJ/CPF: 16.987.823/0001-92

Nome: REGAILO INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA JULIO DE CASTILHO, 219

Bairro: CENTRO

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84010220

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: camara municipal de carambei

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

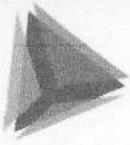
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 19 de agosto de 2022

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 16987823000192

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Carambeí, 16 de agosto de 2022.

Memorando 65/2022 – Diretora

Assunto: Abertura de Procedimento Licitatório para Contratação de Empresa especializada em serviços de tecnologia da informação para Backup em Nuvem dos dados do Servidor por 24 meses.

Para: Jurídico, Controle Interno e Contabilidade

Conforme autorização do presidente deste legislativo através do memorando 23/2022, venho por meio deste solicitar pareceres quanto à legalidade, e quanto a disponibilidade orçamentária/financeira para contratação solicitada.

DO OBJETO:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: Em análise aos orçamentos em anexo, foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas. São elas:

Empresa	CNPJ	Valor da proposta
FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA	07.987.863/0001-43	R\$ 19.168,00
NILSON MARIANO DOS SANTOS	05.741.147/0001-56	R\$ 18.768,00
REGAILO INFORMÁTICA LTDA - ME	16.987.823/0001-92	R\$ 10.080,00

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O critério do menor preço deve presidir na escolha direta como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas para o mesmo objeto como demonstração de pesquisa de valor de mercado, o que devidamente aconteceu, e já relatado.

Resta deixar consignado que o vencedor foi a empresa **KLOP INFORMÁTICA LTDA - ME** CNPJ **05.699.308/0001-90**, que apresentou a proposta de **R\$ 5.040,00** e ainda demonstrou plenamente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, bem como oferecendo o mesmo produto e menor preço do que os demais concorrentes.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Flavia Cavalcante
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

PARECER JURÍDICO nº 76/2022

Interessado: Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Carambeí

Assunto: contratação de serviços de tecnologia especializado em backup em nuvem das aplicações do servidor utilizado por esta Câmara.

A Lei 8.666/93 estabelece em linhas gerais que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos de processo licitatório, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Desta forma, a regra geral a que o administrador deve obediência é a da licitação. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, contratados pela Administração Pública com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação, é o que determina a Lei nº 8.666/93. A dispensa de licitação e a inexigibilidade são exceções, e como tais só são permitidas naquelas hipóteses expressamente indicadas no artigo 24, I a XV (dispensa), e artigo 25, I a III (inexigibilidade).

Todavia, esse mesmo dispositivo legal ressalva as hipóteses de dispensa de licitação, configurando, a princípio, exceção à regra. O artigo 24, inciso II, da Lei das Licitações e Contratos Públicos diz:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

... ”

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada ao inciso pela Lei nº 9.648, de 27.05.1998);

... ”

O administrador tem, pois no artigo 24 e no artigo 25, o *index* das situações que o autorizam a dispensar ou não exigir o procedimento licitatório em qualquer contratação a ser firmada com pessoas físicas ou jurídicas. Cabe a ele constatar se alguma das hipóteses ali apontadas se ajusta ao caso concreto. Se isso ocorrer, poderá ele, então, dispensar a licitação ou declarar a sua inexigibilidade.

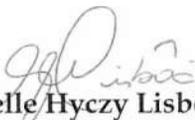
Ademais, manifestamos, *in casu*, no sentido de que poderá se dispensada a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, haja vista que se trata de serviço especializado de tecnologia da informações, especificamente para backup em nuvem das aplicações do servidor utilizado por esta Câmara, de valor inferior ao estabelecido no Decreto 9.412 de 2018, o qual alterou o valor dos 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23, que era de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscientos reais), entretanto a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador da despesa assim como do controle interno.

Card



Outrossim, é importante destacar que a contratação que se pretende realizar deverá obedecer igualmente, os princípios legais e administrativos, especialmente atendendo os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto á disponibilidade financeiro-orçamentária, além da apresentação de três orçamentos de empresas distintas.

Carambeí, 16 de agosto de 2022.


Grazielle Hyczy Lisbôa
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTABILIDADE



Carambeí, 17 de agosto de 2022.

DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	52/2022
ORIGEM	CONTABILIDADE
PARA	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ASSUNTO	PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento, monitoramento de backup em nuvem e migração de dados do servidor para nuvem pelo período de 24 (vinte e quatro) meses
ESTIMATIVA DE VALORES	Valor global – 24 meses
	Orçamento 1: R\$ 19.168,00
	Orçamento 2: R\$ 18.768,00
	Orçamento 3: R\$ 10.080,00
DOTAÇÃO	60 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 3.3.90.39.99.99 - DE MAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
SALDO DA DOTAÇÃO	R\$ 82.909,45
PARECER	Existem recursos financeiros possibilitando a continuidade do processo licitatório.
	<p>Câmara Municipal de Carambeí Ires Regina Gaudencio da Silva Contadora CRC PR 053378/O-7 Portaria 0127/2010</p>
VALIDADE	30 DIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Carambeí, 18 de agosto de 2022.

DOCUMENTO	PARECER
Nº	22/2022
ORIGEM	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	Contratação de Empresa especializada em serviços de tecnologia da informação para backup em nuvem dos dados do Servidor.

Atendendo o disposto no artigo 51 da Lei 8666/1993, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carambeí, regularmente constituída através da Portaria nº 04/2022, verificou o presente processo licitatório e entende que o mesmo apresenta as seguintes documentações:

- 03 Orçamentos válidos referentes ao mesmo objeto;
- Habilitação jurídica da empresa participante;
- Certidões negativas válidas da empresa que apresentou o menor preço.
- Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar TCE-PR;

Sendo assim, de acordo com as justificativas e documentação apresentada, bem como o parecer da Procuradora Jurídica em que opina pela Dispensa de licitação, esta comissão entende regular o presente processo.

Sem mais por ora,


Terezinha Cristiane Silva de Matos
Presidente CPL


Caroline Pochapski Grechinski
Secretária CPL


Luiz Afonso Freytag
Membro da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTROLE INTERNO



Memorando 57/2022

Carambeí, 22 de agosto de 2022.

DE: Controle Interno
PARA: Senhora Diretora Administrativa

Prezada Senhora,

De posse do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação para Backup em Nuvem de dados, dos arquivos constantes do servidor, tenho a expor o que segue:

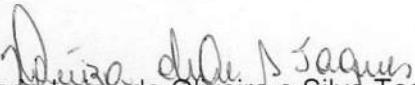
- a) Todos os documentos estão assinados e as páginas numeradas e rubricadas;
- b) Há justificativa para contratação e há descrição do produto a ser contratado.
- c) Há parecer da Contabilidade informando sobre a existência de dotação orçamentária,
- d) Há parecer jurídico indicando a modalidade de licitação,
- e) Foram juntadas as certidões negativas,
- f) Foi juntado orçamentos e verificado o preço de valor médio de mercado;
- g) Houve a manifestação da Comissão de Licitação pela Regularidade do processo;
- h) Foi juntado contrato social da empresa vencedora qual prevê a prestação do serviço a ser contratado,

A autorização para realização de despesa é prerrogativa exclusiva do Senhor Presidente.

Pelo exame dos documentos apresentados, entende esse Controle Interno, que o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação para Backup em Nuvem de dados, dos arquivos constantes do servidor, pode ser entendido como regular até o presente momento.

A execução da despesa deve ser baseada na sucessão dos atos de **empenho, prestação de serviços, liquidação e pagamento.** (arts. 60 a 68 da Lei n.º 4.320/64). E a fim de ser atendido o princípio da publicidade, deverá ser editada e publicada portaria (em diário oficial) designando fiscal de contrato.

Sendo o que tinha,


Maria Luiza de Oliveira e Silva Taques
Controle Interno
CRC – 045743/0-9



Câmara Municipal de Carambei
Solicitação 22/2022
Indicação de Recursos Orçamentários



Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
22	Contratação de Serviço	MEM 63/2022	26/07/2022	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
101123-5	FLAVIA CAVALCANTE BUENO	44/2022		
Local				
2	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI			
Órgão				
01	Legislativo Municipal			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
PARCELADA		Depósito bancário		
Entrega		Prazo		
Local		24 Meses		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA BACKUP EM NUVEM DOS DADOS DO SERVIDOR

Justificativa:

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA - SEGURANÇA DE DADOS

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	01 Legislativo Municipal				
	001 Câmara Municipal				
	01.031.0001-2001 Atividades do Legislativo Municipal				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
	00060 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				Do Exercício
000650	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS PARA NUVEM COM GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO - 250GB	SERV	24,00	420,00	10.080,00
				Total da dotação	10.080,00
				TOTAL	10.080,00
				TOTAL GERAL	10.080,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001	10.080,00
Cod 00060 Fonte 00001 G.Fonte E	10.080,00

 FLAVIA CAVALCANTE BUENO
 Solicitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



- 1 -

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº12/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA BACKUP EM NUVEM DOS DADOS DO SERVIDOR

EMPRESA

REGAILO INFORMATICA LTDA
CNPJ 16.987.823/0001-92
RUA JULIO DE CASTILHO Nº 219 Ponta Grossa-PR
CEP 84010-220

VALOR

R\$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO

24 Meses

DOTAÇÃO

3.3.90.39.99.99

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei das Licitações, **RATIFICO** o Processo de Dispensa nº **12/2022**, da Câmara Municipal de Carambeí conforme documentação constante no processo licitatório.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Carambeí, 29/08/2022.


Elio Alves Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 12/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA BACKUP EM NUVEM DOS DADOS DO SERVIDOR

EMPRESA

REGAILO INFORMATICA LTDA
CNPJ 16.987.823/0001-92
RUA JULIO DE CASTILHO Nº 219 Ponta Grossa-PR
CEP 84010-220

VALOR

R\$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO

24 Meses

DOTAÇÃO

3.3.90.39.99.99

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei das Licitações, **RATIFICO** o Processo de Dispensa nº 12/2022, da Câmara Municipal de Carambeí conforme documentação constante no processo licitatório.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Carambeí, 29/08/2022.

Elio Alves Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	45
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA BACKUP EM NUVEM DOS DADOS DO SERVIDOR
Dotação Orçamentária*	0100101031000120013390399999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.080,00
Data Publicação Termo ratificação	29/08/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 2585369935 (Logout)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



- 1 -

CONTRATO Nº 22/2022

Contrato de Prestação de Serviços , que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa REGAILO INFORMATICA LTDA 16.987.823/0001-92, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Elio Alves Cardoso, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 7.557.605-6 e inscrito no CPF/MF 025.790.799-80, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: REGAILO INFORMATICA LTDA, empresa privada, com sede RUA JULIO DE CASTILHO, 219 - CEP: 84010220 - BAIRRO: Centro Ponta Grossa/PR, inscrito no CNPJ sob nº 16.987.823/0001-92, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a prestação **serviços de tecnologia da informação para backup em nuvem dos dados do servidor** conforme constantes no procedimento licitatório Processo dispensa 12/2022.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	650	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS PARA NUVEM COM GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO - 250GB	SERV	24,00	420,00	10.080,00
TOTAL							10.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de **R\$ 10.080,00 Dez Mil e Oitenta Reais**, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo dispensa 12/2022, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a prestação dos serviços. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especificados na cláusula primeira e no Processo dispensa 12/2022, conforme as especificações na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná. Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/1993 onde menciona que: a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: Este contrato tem vigência e execução de 14/09/2022 a 12/09/2024.

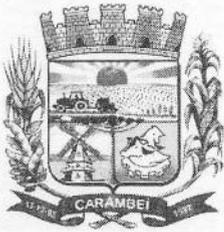
CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pelo servidor Jonas Gomes Castro.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, 12/09/2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Elio Alves Cardoso Presidente da Câmara Municipal de Carambeí	REGAILO INFORMATICA LTDA 16.987.823/0001-92
Testemunhas:	
Nome: RG nº CPF nº	Nome: RG nº CPF nº
Visto do Jurídico:	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ LICITAÇÃO



- 1 -

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 12/2022

Contrato n°: 22/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: REGAILO INFORMATICA LTDA

CNPJ: 16.987.823/0001-92

Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93

Objeto: serviços de tecnologia da informação para backup em nuvem dos dados do servidor

Valor: R\$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais)

Prazo de execução: 730 dias

Dotação: 3.3.90.39.99.99

Data: 12/09/2022


Elio Alves Cardoso

Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 12/2022

Contrato nº: 22/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: REGAILO INFORMATICA LTDA

CNPJ: 16.987.823/0001-92

Modalidade: Processo dispensa -- ART 24, DA LEI 8.666/93

Objeto: serviços de tecnologia da informação para backup em nuvem dos dados do servidor

Valor: R\$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais)

Prazo de execução: 730 dias

Dotação: 3.3.90.39.99.99

Data: 12/09/2022

Elio Alves Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

Rua da Prata, 99 – Fone (41) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
www.carambeipr.org.br



Câmara Municipal de Carambei - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambei
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



Requisição de compra por produto

Requisição		Licitação				
Número	Processo	Processo dispensa	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtd. de itens
384		12/2022	45/2022	29/08/2022	26/09/2022	1

Contrato/Aditivo		Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Sequência: 399 - 22-1/2022			14/09/2022	12/09/2024		14/09/2022	12/09/2024	

Fiscal do contrato

JONAS GOMES CASTRO

Solicitante

Código Nome
101123 FLAVIA CAVALCANTE BUENO

Local
2 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Orgão
01 Legislativo Municipal

Forma de pagamento

à vista

Descrição

Dinheiro

Entrega

Local

Prazo

24 Meses

Descrição

Produto

000650 SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS PARA NUVEM COM GERENCIAMENTO

Solicitação	Processo	Lote	Item	Conta/Fonte/Gr. Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
22/2022	44/2022	001	001	00060/00001/E	SERV	24,00	420,00	10.080,00	
E MONITORAMENTO - 250GB Marca:								TOTAL	10.080,00
								TOTAL GERAL	10.080,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.091.01.91.0001.2001 10.080,00
Cod: 0060 Font: 0001 G. Fonte: E 10.080,00

FLAVIA CAVALCANTE BUENO
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambeí
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição

Número **24** Tipo **Ordinário** Emitido em **26/09/2022**

Lançamento integrado

Requisição de compra
384/2022

Forma de pagamento
à vista

Prazo de
24 Meses

Licitação

Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo N°	Homologação	Contrato ID	Número	Aditivo
Processo dispensa	12/2022	Normal	45	29/08/2022	222022	22/2022	

Credor

Fornecedor

REGAILO INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ

16.987.823/0001-92

Endereço

RUA JULIO DE CASTILHO, 219

Bairro

Cidade/UF

Ponta Grossa/PR

CEP

84010-220

Matrícula

101401-3

Fone

FAX

E-Mail

Certidões

Documento

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Certidão

98778/2022

Validade

18/10/2022

INSS E RECEITA FEDERAL

6EE6.8D82.9726.EB25

25/10/2022

NEGATIVA ESTADUAL

027586706-93

17/12/2022

TRABALHISTA

27051593/2022

15/02/2023

Classificação da despesa

01 Legislativo Municipal

01.001 Câmara Municipal

01.031.0001.2001 Atividades do Legislativo Municipal

3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

60 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Do Exercício

Valor

R\$ 10.080,00

Histórico

Itens da requisição

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
650	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS PARA NUVEM COM GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO - 250GB	SERV	24,00	R\$ 420,00	R\$ 10.080,00


Irês Regina Gaudêncio da Silva
Contador(a) CRC: PR-053378/O-7

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTROLE INTERNO



Memorando 75/2022

Carambeí, 04 de outubro de 2022.

DE: Controle Interno
PARA: Senhor Presidente

Prezado Senhor,

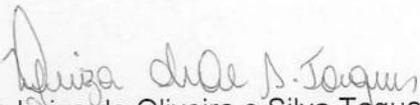
De posse do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação para Backup em Nuvem de dados, dos arquivos constantes do servidor, Dispensa 012/2022, agora completo, tenho a expor o que segue:

- a) Todos os documentos estão assinados e as páginas numeradas e rubricadas;
- b) O processo completo tem 49 páginas;
- c) Houve as publicações conforme prevê a lei; inclusive no mural de licitações do TCE;
- d) Foi elaborado contrato, qual foi assinado pelas partes e rubricado pela procuradoria Jurídica;
- e) Houve a publicação do termo e do extrato de contrato;
- f) Foi emitida a requisição de compra e empenho;
- g) Recomendo que sejam cumpridas as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados;
- h) Recomendo que o contrato social da empresa fique arquivado no cadastro de fornecedores e não seja juntado no processo, considerando a LGPD

A autorização para realização de despesa é prerrogativa exclusiva do Senhor Presidente.

Pelo exame dos documentos apresentados, entende esse Controle Interno, que o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação para Backup em Nuvem de dados, dos arquivos constantes do servidor, Dispensa 12/2022, pode ser entendido como regular.

Sendo o que tinha,


Maria Luíza de Oliveira e Silva Taques
Controle Interno
CRC – 045743/0-9